

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

*(Prazo: 05 dias)*

**PROCESSO n° 0031287-39.2006.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Estrelão Comércio e Representação Ltda EXECUTADO: J. Pereira Sobrinho**

**OBJETO: A) 01 (um) cilindro de panificação de tamanho grande, marca Superfecta, com motor de 0,5 cv. Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);  
B) 01 (uma) mexedeira de 25 kg, em regular estado de conservação. Avaliada em 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Obs: O item B deste Edital encontra-se removido ao Depósito Judicial da Comarca de João Câmara/RN. O Item A é de grande tamanho, conforme Certidão do Oficial de Justiça de folha 37 do referido processo, trata-se de bem que se encontra com o fiel depositário no endereço na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 300, Centro – João Câmara/RN.

Obs: O valor do lance mínimo no 2º Leilão será de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, conforme despacho nos autos.

DIA E LOCAL: 28 de setembro de 2018, pelas 09:00 horas, no Auditório do Subsolo do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal / RN, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 28 de setembro de 2018, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.813/2017 -TJRN de 06 de dezembro de 2017, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia sob caução idônea nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [leiloesaraujo.com.br](http://leiloesaraujo.com.br). INTIMANDO J. Pereira Sobrinho do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 10 de setembro de 2018. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: [ntcaa@tjrn.jus.br](mailto:ntcaa@tjrn.jus.br)

Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**